

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

NORMA Nº 01/PPGCR/2026 de 18 de março de 2026.

Dispõe sobre as normas internas e procedimentos necessários para requisição de coorientação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal de Santa Catarina.

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece as normas do processo de coorientação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O(a) discente poderá contar, além do orientador(a), com um(a) coorientador(a), interno ou externo ao PPG-CR, desde que autorizado pelo(a) orientador(a) e aprovado pelo Colegiado Delegado.

§1º Considera-se coorientador(a) o(a) docente ou pesquisador(a) com título de doutor, pertencente ou não ao corpo docente do PPG-CR, com competência compatível com o tema da dissertação.

§2º A coorientação somente se justifica quando o(a) coorientador(a) contribuir efetivamente para o desenvolvimento do projeto do(a) pós-graduando(a), não sendo suficiente, para esse fim, o simples interesse em estabelecer colaboração.

Art. 2º A coorientação será limitada a até 2 (dois) coorientadores, devendo ao menos 1 (um) deles ser externo à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e será específica e restrita ao respectivo projeto de dissertação.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 3º A solicitação de coorientação no PPG-CR deverá ser apresentada em no máximo 12 meses após a matrícula do discente.

Art. 4º A atuação de coorientador(a) externo(a) no PPG-CR dependerá de aprovação pelo Colegiado Delegado, e observará os seguintes requisitos:

- I – possuir título de doutor na área de Reabilitação ou área afim;
- II – demonstrar experiência compatível com o tema e/ou metodologia do projeto de dissertação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

Art. 5º A solicitação de coorientação, interna ou externa, deverá ser formalizada por meio de formulário disponível no sítio eletrônico do PPG-CR, contendo justificativa, e encaminhada à Coordenação.

§1º Todos os pedidos de coorientação serão submetidos à apreciação do Colegiado Delegado do PPG-CR, ao qual caberá deliberar sobre sua aprovação.

§2º Na hipótese de coorientação externa, o pedido deverá ser instruído, ainda, com os seguintes documentos:

- I – Currículo Lattes do(a) coorientador(a);
- II – comprovação do título de doutor na área de Reabilitação ou áreas afins;
- III – evidências de experiência compatível com a temática e/ou metodologia do projeto.

§3º Os pedidos de coorientação externa serão analisados previamente por relator(a) designado(a), que emitirá parecer a ser submetido ao Colegiado Delegado do PPG-CR.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A habilitação do(a) coorientador(a) será efetivada após a aprovação pelo Colegiado Delegado do PPG-CR, com registro em ata da reunião em que o pedido foi apreciado.

Art. 7º O exercício da coorientação não implica credenciamento junto ao PPG-CR, nem confere participação nos Colegiados Pleno ou Delegado, tampouco gera vínculo empregatício com a Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único: Concluída a defesa da dissertação, o(a) coorientador(a) que não integrar o corpo docente do PPG-CR será desligado(a) da coorientação no Programa, para todos os fins.

Art. 8º - Mediante solicitação, será emitido certificado de coorientação ao(a) coorientador(a), após a defesa da dissertação.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

Essa norma altera a norma 06/PPGCR/2025 de 18 de março de 2026.

Aprovada na 27ª Reunião Ordinária de Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, realizada em 18 de março de 2026.

Ione Jayce Ceola Schneider
Presidente do Colegiado Pleno do PPG-CR